



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (COTAÇÃO ELETRÔNICA) Nº 24/2018**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de materiais para o espaço de repouso e convivência do servidor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e o valor unitário do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.	MESA PEBOLIM, CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA, COM SAPATA DE POLIPROPILENO (PP), ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE, SAÍDA DA BOLINHA EM TAMPA DE GAVETA, BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI, VARÕES EMBUTIDOS.*	UND	01	R\$1.041,22	R\$1.041,22
2.	TELEVISOR, TAMANHO TELA 49 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUL HD COM CONVERSOR DIGITAL, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, USB, WI-FI, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	UND	01	R\$2.236,17	R\$2.236,17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

3.	SOFÁ, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO TECIDO RESISTENTE, COR AZUL MARINHO OU MARRON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BRAÇOS, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN	UND	02	R\$1.163,97	R\$2.327,93
4.	SUORTE PARA TV LED/LCD DE 30 A 60", TIPO PAREDE, COR PRETA	UND	01	R\$108,23	R\$108,23
5.	PUFF QUADRADO DECORATIVO COURINO/COURO SINTÉTICO PRETO	UND	04	R\$46,53	R\$186,11
6.	CONJUNTO DE MESA COM 02 BANQUETAS COM ENCOSTO, ASSENTO EM COURINO	UND	03	R\$266,27	R\$798,80
7.	KIT COM 06 BOLAS DE PEBOLIM	UND	01	R\$26,90	R\$26,90
8.	JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIM SINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	UND	02	R\$24,92	R\$49,85
9.	JOGO XADREZ, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS	UND	02	R\$75,30	R\$150,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

10.	JOGO DE DAMA	UND	02	R\$44,81	R\$89,63
11.	QUADRO AVISOS, CORTIÇA, 90 CM, 120 CM, MURAL, MADEIRA, FELTRO VERDE, RETANGULAR, CORTIÇA	UND	01	R\$77,03	R\$77,03
12.	MESA DE SINUCA, COM BOLAS E 2 TACOS.*	UND	01	R\$1.032,66	R\$1.032,66
13.	VIOLÃO ELETROACÚSTICO CLÁSSICO, COM CORDAS DE NYLON, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE**	UNID	01	R\$639,74	R\$639,74
14.	CAPA PARA VIOLÃO EM LONA***	UNID	01	R\$54,06	R\$54,06
15.	AFINADOR PARA VIOLÃO****	UNID	01	R\$49,64	R\$49,64
16.	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON*****	UNID	5	R\$43,76	R\$218,78
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$9.087,35</b>

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Ressaltando a importância e o reflexo do trabalho na vida das pessoas, é fundamental o desenvolvimento de iniciativas institucionais voltadas para promoção da saúde, considerando seu conceito ampliado, e da qualidade de vida no trabalho. Essas ações podem fortalecer a autoestima, autorrealização, dignidade dos servidores, além de proporcionar condições laborais mais saudáveis (MELO, 2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**2.2.** Sabe-se que as condições de trabalho com aspectos negativos, as peculiaridades do município, como clima e dificuldade de acesso aos serviços, além da distância da família, são questões vivenciadas pelos servidores que geram uma sobrecarga física e psicológica, o que por sua vez pode refletir em sua vida pessoal e profissional.

**2.3.** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de minimizar os aspectos negativos do trabalho, através da criação de um ambiente de convivência e repouso, o que proporcionará uma melhora na qualidade de vida do servidor, e refletirá no processo de trabalho.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por meio de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado/Setor de Patrimônio do IF Baiano – *Campus Xique-Xique*, localizado no endereço Rodovia BA 052, S/N – KM 468, CEP: 474000-000. - Xique-Xique, BA, no horário de 07:30 a 12:00 e de 14:00 a 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 15 dias.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.

**4.3.** O objeto será recebido por representantes do Instituto Federal Baiano – *Campus Xique-Xique*, na forma abaixo:

4.3.1. provisoriamente, no prazo de 10 dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.3.2. definitivamente, no prazo de 5 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

**4.5.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 7 dias úteis, contados da ciência da empresa.

**4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**4.7.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

## **5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1.** O valor total do(s) material(is) objeto(s) da aquisição é R\$ **9.087,35 (nove mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**

**5.2.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

**6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**6.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

**6.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**6.6.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que deverá ser enviada com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

**6.7.** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome: Laisla Suelen Miranda Rocha

b) SIAPE: 1287314

b) Cargo/função: Psicóloga

c) Setor de lotação: Coordenação de Assuntos Estudantis

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Compete ao fornecedor:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- 8.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano - *Campus Xique-Xique*;
- 8.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Compete ao IF Baiano:**

- 9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
- 9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.5. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.5.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.6.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.7.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.8.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS XIQUE-XIQUE*, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Xique-Xique BA, 26/10/2018.

---

Laisla Suelen Miranda Rocha

Psicóloga - SIAPE: 1287314

Aprovo o Projeto Básico:

---

THEMÍSTOCLES MARTINS ALVES RODRIGUES

Diretor-Geral Pro Tempore *Campus* Xique-Xique – IF Baiano

Portaria 1.371/2018, de 24/05/2018 DOU de 25/05/2018

Administrador – CRA/BA 13.39